



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Central de Mandados da Comarca de Porto Alegre

Rua Márcio Veras Vidor (antiga Rua Celeste Gobato), 10 - Bairro: Praia de Belas - CEP: 90110160 -
Fone: (51) 3210-6500 - Email: frpoacentjefp2@tjrs.jus.br

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5002088-43.2021.8.21.2001/RS

Tipo de Ação: Despesas Condominiais
EXEQUENTE: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ITABORAÍ

EXECUTADO: DENISE FOGLIATI

Local: Porto Alegre - Foro Central

Data: 13/06/2022

CERTIDÃO DE CUMPRIMENTO DE MANDADO

Mandado: 10019578920

Processo: 5002088-43.2021.8.21.2001

Autor: Condomínio Edifício Itaboraí

Réu: Denise Fogliati

AUTO DE AVALIAÇÃO

Aos treze dias do mês de junho de 2022, na cidade de Porto Alegre – RS, em cumprimento ao r. mandado retro, extraído do processo supra mencionado, eu, Oficial de Justiça, infra-assinado, promovi diligência na **Rua Hermeto Bermudez, 280, Apto. 218, Bl. E, Jardim Leopoldina, Porto Alegre - RS**, e ali, após a localização, observada as formalidades legais, procedi à **AVALIAÇÃO** do seguinte bem:

- O APARTAMENTO 218 do Edifício Itaboraí, Bloco E, à Rua G, número 280, com 74,7303m² de área real total, com confrontações e delimitações descritas na matrícula n. 60.840, ficha n. 1, livro n. 2 -

Registro Geral, do Ofício de Registro de Imóveis da 6ª Zona da cidade de Porto Alegre – RS.

Em vistoria, constatei que o imóvel acima está situado em área de fácil acesso, possui infraestrutura de água, energia elétrica, calçamento e transporte público. O referido imóvel encontra-se, aparentemente, em regular estado de conservação. Face a essas variáveis, **AVALIO o imóvel acima descrito em R\$ 145.000,00 – cento e quarenta e cinco mil reais**, considerando o método estimativo de mercado, após pesquisa entre imobiliárias distintas da região, bem como através de informações colhidas com moradores do condomínio e com a Síndica do local, Sra. Ana, sobre outros apartamentos de mesmas dimensões que foram vendidos recentemente. Do que, para ficar constando, lavrei o presente Auto, do qual me reporto e dou fé.

Jander Lesnich Fernandes,

Oficial de Justiça

Custas ao Estado: 1 Auto de Avaliação

Despesas de Condução: 2 URC's

Documento assinado eletronicamente por **JANDER LESNICH FERNANDES**.

5002088-43.2021.8.21.2001

10020486685.V1jander©jander